

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 009, de 14 de abril de 2003.

ALTERA ARTIGO 1°, I, ALÍNEAS "A", "C" E "F", DO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º, I, Alíneas "a", "c" e "f", do Decreto nº 029, de 19 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: Illustros que the são conferidas

nela Lei Orgânica Municipal e demais vigentes. "Artigo 1°. Ficam nomeados e empossados os Conselheiros Municipais da Saúde, a seguir nominados:

I – Representantes do Governo e Prestadores::

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e bem Estar

Social:

Titular: Ivo Ries:

GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE -Suplente: Janete Maria Ries; BRANCIANCIA 2002 DO MUNICIPIO DE Titular: Cláudia Regina Moser; Suplente: Helena Zocolotto.

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Turismo:

Titular: Tânia Maria Rech Baptista;

Suplente: Marizéti Hayduk.

e) um representante dos Prestadores de Serviço:

Titular: Greissi Cantoni

Suplente: Naureliane Freitas Alves."

Art. 2º Os demais artigos do supra citado Decreto, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão a conta do respectivo crédito orçamentário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º, I, alíneas "a" e "f", do Decreto Municipal nº 019, de 17 de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2003.

JOSÉ CARLOS BERTI Prefeito Municipal CLAUDIR ROQUE MOCELLIN Certidão

Relatório

Certifico que o presente Processo Lic foi publicado no mural público desta pre

municipal, de 14/04/03 até 22/04 conforme Lei Municipal pº 006/97 de 31/0

Secretário Municipal de Administração e Fazenda